

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

PUBLICADO

- POR EDITAL
 DIÁRIO OFICIAL
 JORNAIS

DATA PUBLICAÇÃO: 08/03/2005

DECRETO N.º 065, DE 08 DE MARÇO DE 2005

Pág. _____

Pág. _____

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA 'B' DO ARTIGO 74 DO DECRETO N.º 083, DE 12 DE MAIO DE 1997

ASSINATURA
Mrs. Cláudia Cândido
Joaquim Rosa Pinheiro, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 51, de 24 de novembro de 1967 competirá ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento a exploração, em regime de exclusividade e com autonomia administrativa financeira dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no território municipal;

CONSIDERANDO o volume de água consumido pelas padarias no Município,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea 'b' do artigo 74 do Decreto 083/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 74 - ...

a) - ...

b) – Categoria B (comercial) – quando a água é utilizada em estabelecimento comercial como: hotéis, pensões, pousadas, etc., lojas comerciais, bares, armazéns, restaurantes, máquinas de beneficiamento de grãos, farmácia, verdureiro (sacolões), oficinas mecânicas e elétricas, depósitos em geral, cinemas, teatros, circos, parques de diversão, confecções, granjas, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais ou industriais em que a água não seja usada como matéria-prima.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de março de 2005.

Joaquim Rosa Pinheiro
Prefeito Municipal